



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 2.796 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, VISANDO ESTABELEECER AS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DE CADA MUNICÍPIO.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Município de Agudos autorizado a celebrar convênio com o Município de Paulistânia, através de seus representantes legais, visando estabelecer as obrigações e direitos de cada Município.

**Par.único.** As obrigações e direitos a que se refere este artigo são os constantes do Termo anexo a esta lei, o qual passa a fazer parte integrante da mesma.

**ARTIGO 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de fevereiro de 1997.

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei.

**JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO**  
Secretário da SAF